



DECRETO Nº 187/2020 DE 29/07/2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS AOS SUSPEITOS DO COVID-19, POSITIVADOS DO COVID-19 OU QUE ESTEJAM AFASTADOS DO TRABALHO POR PERTECEREM AO GRUPO DE RISCO DO COVID-19, QUE DESCUMPRIREM AS ORIENTAÇÕES DE ISOLAMENTO DOMICILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando que o Município de São Bernardino-SC foi classificado como risco gravíssimo, na matriz epidemiológico-sanitário, por conta da epidemia do vírus Covid-19;

Considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas mais restritivas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus Covid-19, no Município de São Bernardino-SC;

Considerando que muitos suspeitos para o Covid-19, positivados para o Covid-19 ou afastados do trabalho por pertencerem ao grupo de risco do Covid-19 não estão cumprindo com as orientações médicas de isolamento domiciliar, a fim de evitar o contágio com o vírus;

Considerando a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Diante da necessidade do distanciamento social a fim de evitar o contágio decorrente do Covid-19, fica determinado que É OBRIGATÓRIO que os suspeitos para o Covid-19 e seus respectivos contatos domiciliares, os positivados para o Covid-19, bem como, os afastados do trabalho por pertencerem ao grupo de risco do Covid-19, cumpram com AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO DOMICILIAR de acordo com as orientações médicas e durante o período do atestado ou declaração médica.

§1º As pessoas listadas acima, ficam proibidas de receber visitas domiciliares durante o período de isolamento.

§2º Ao receber o atestado ou declaração médica do isolamento domiciliar, a pessoa assinará termo de que está ciente das medidas deste Decreto.

Art. 2º. Poderá ser fornecida às autoridades competentes para a fiscalização a lista de pessoas que devem permanecer em isolamento domiciliar, com o respectivo período de isolamento.

Parágrafo único. Esta informação poderá ser fornecida mediante solicitação verbal ou escrita.

Coatim
Am



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Bernardino-SC, em 29 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária de Administração e Fazenda